



" LEI MUNICIPAL Nº 323/93 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM VEÍCULO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** -"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com o Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a Adquirir Um Veículo novo de Fabricação Nacional para ser Utilizado na SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultural) Supervisão de Ensino.

**Art. 2º** - Fica também o Poder executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de CR\$: 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais) PARA serem aplicados na aquisição de um veículo Novo de Fabricação Nacional a ser utilizado na supervisão do Sistema Municipal de Ensino na seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

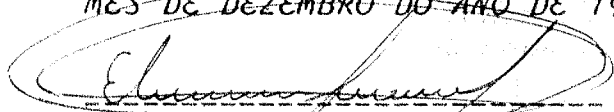
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 ENSINO FUNDAMENTAL**

**08 42 188 P 1092 4120-08 Supervisão de Ensino.....CR\$: 2.450.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente LEI será utilizada a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro. -

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação. -

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1993. -**



ELSON JOSÉ PELIN

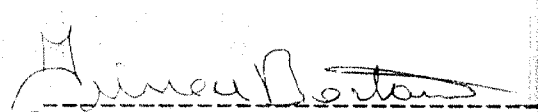
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 10 DE DEZEMBRO DE 1993

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Av. Lido A. Ottramari, 257 - CEP. 99655-000  
Fone: (054) 321-4011 - FAXINALZINHO - RS



IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

